

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/2009

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 06/08/2009, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Juiz EDVALDO DE ANDRADE, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU 00164.2009.000.13.00-2e, em que é requerente Francimira Maia, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP Nº 115/2009, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Juiz Presidente, concedeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora FRANCIMIRA MAIA, matrícula nº 210.041.263, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das vantagens correspondentes ao percentual de 12% (doze por cento) a título de anuênios, por força do previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 5º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT Nº 4442/2002, além da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - decorrente da incorporação de 5/10 (cinco décimos) da Função Comissionada de Assistente Secretário - FC-05 e de 5/10 (cinco décimos) da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, nos moldes dos arts. 62 e 62-A, ambos da Lei nº 8.112/90 (este último inserido pela Medida Provisória 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, com efeitos a contar da data de publicação do respectivo ato administrativo, conforme art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Obs.: Ausente Sua Excelência o Senhor Juiz Paulo Maia Filho, em gozo de férias regulamentares. Convocados Suas Excelências os Senhores Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva, nos termos do Artigo 28 e Afrânio Neves de Melo, de acordo com o Artigo 29, ambos dos Regimento Interno.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno

TRT - 13ª Região